





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DESPORTIVA**

ATA 02/2023

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, as 19:00 horas, reuniram-se na Secretária de Esporte e Lazer, os membros da Comissão de Ética e Conduta Desportiva, abaixo assinados, amparados e nomeados pelos decretos 5.237/2021 e 5441/2022. Para tratar da seguinte pauta. 1) Processo 01/2023 – Sessão de julgamento do senhor Elias Ferreira da Silva por agressões verbal e física ao árbitro da partida ocorrida em 12/02/2023. Presente o senhor Elias Ferreira da Silva. O relator questionou o acusado sobre as provas a apresentar, Elias apresentou testemunha. O senhor Rodrigo Legat fez a leitura do processo. Após a leitura, Rodrigo abriu dez minutos para o acusado se defender. Senhor Elias fez a leitura de sua defesa, alegando estar no futebol a cerca de 25 anos, leu que a arbitragem vem prejudicando o esporte, pois mentiu no relatório dizendo que havia sido xingado ou agredido, que ele xingou o atleta adversário e que invadiu o campo e empurrou o goleiro adversário e não ao árbitro como citado. Leu também que sua equipe foi insultada pela equipe da mesa, que estão tentando prejudicar a equipe dele, que em jogo anterior ocorreram agressões físicas e verbais e não foram denunciadas. Em seguida a testemunha Paulo Cezar Ricardo, que relatou que ele xingou o atleta do mesmo time e que não agrediu o árbitro . O senhor Rodrigo solicitou ao senhor Eduardo para que fizesse seu relato como espectador da partida, relatou que não viu o denunciado agredindo o árbitro , apenas que viu os jogadores retirando senhor Elias de perto dele e não viu o que foi falado a mesa. Senhor Rodrigo proferiu seu voto, por pena cumulativa como manda o artigo 184 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Após a abertura para votação, fica o réu condenado por 3 votos a dois a um ano de suspensão mais três partidas a serem cumpridas após decorrido o ano com base no art. 24, incisos III e IV da Lei Municipal 735/2017. O acusado foi notificado e tem três dias para proferir seu recurso. Sem nada mais a tratar, eu Liamar encerro esta ata que segue assinada por mim e pelos demais.

Nome	Assinatura
Rodrigo José Legat	
Liamar Rodrigues Pereira	
Marisa Zanetti	
Edson Domingues Canica	
Eduardo Roberto Silveira Santos	
Jeferson Pereira	